



RELATÓRIO NACIONAL SOBRE **TRÁFICO** **DE PESSOAS:**

DADOS DE **2025**



Nações Unidas
Escritório sobre
Drogas e Crime

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Justiça
Esplanada dos Ministérios, Bloco T
Brasília/DF

CEP: 70.064-900

Copyright

É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

REVISÃO:

Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes

DIAGRAMAÇÃO:

Assessoria de Comunicação Social – Ministério da Justiça e Segurança Pública



EXPEDIENTE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Justiça e Segurança Pública
Wellington César Lima e Silva

Secretária Nacional de Justiça
Maria Rosa Guimarães Loula

Diretor do Departamento de Migrações
Victor Frank Corso Simple

Coordenadora-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
e Contrabando de Migrantes
Marina Bernardes de Almeida

Equipe técnica
Cecília Dantas Gomes
Gabriella da Silva Cruz
Helena Dias da Costa
Lucas Estevam Barboza de Freitas
Sara Maria Baptista Reis

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC)

Representante do UNODC no Brasil
Elena Abbati

Coordenadora de programa
Marcela Ulhoa

Consultora técnica
Natália Maciel

O conteúdo desta publicação não reflete necessariamente as opiniões ou políticas do UNODC, do Secretariado da ONU ou de organizações contribuintes, nem implica qualquer endosso.



APRESENTAÇÃO

O tráfico de pessoas constitui uma grave violação de direitos humanos e uma das manifestações mais complexas do crime organizado contemporâneo. Suas dinâmicas se transformam continuamente, exigindo do Estado capacidade permanente de adaptação, coordenação e produção de conhecimento. Conhecer melhor esse fenômeno é condição essencial para preveni-lo, proteger as vítimas e fortalecer a responsabilização dos autores.

É nesse contexto que apresento o Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: Dados de 2025. Mais do que um registro estatístico, esta publicação representa um instrumento estratégico para o aprimoramento da política pública brasileira de enfrentamento ao tráfico de pessoas. A consolidação anual dessas informações permite ampliar a compreensão sobre o fenômeno, identificar tendências, subsidiar a tomada de decisões e prestar contas à sociedade sobre os avanços e desafios ainda existentes.

Os dados reunidos nesta edição foram consolidados a partir das informações fornecidas por mais de uma dezena de instituições federais e sistematizados no Painel de Dados sobre Tráfico de Pessoas, desenvolvido pela Secretaria Nacional de Justiça, por meio da Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes. Essa iniciativa responde a uma das prioridades estabelecidas pelo IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2024–2028), que reconhece a produção e a qualificação dos dados como elementos indispensáveis para a formulação de respostas mais efetivas.

A análise apresentada neste relatório contempla o perfil das vítimas, as finalidades de exploração, os esforços de repressão e responsabilização e os principais avanços institucionais observados ao longo de 2025. Ao mesmo tempo, evidencia a necessidade de fortalecer continuamente a qualidade e a integração dos registros existentes, diante dos desafios impostos pela subnotificação e pela heterogeneidade das bases de dados disponíveis.

O enfrentamento ao tráfico de pessoas exige respostas articuladas, baseadas em evidências e orientadas pela centralidade dos direitos humanos. Nesse sentido, esta publicação reafirma o compromisso da Secretaria Nacional de Justiça com o fortalecimento de políticas públicas cada vez mais qualificadas, capazes de responder à complexidade do fenômeno e de ampliar a proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Nacional de Justiça

SUMÁRIO

Lista de siglas	7
Lista de gráficos	9
1. Introdução	11
2. Metodologia	12
2.1 Limitações da metodologia.....	13
3. Destaques	15
4. Aspectos relevantes de 2025	18
4.1 Novos instrumentos de sistematização de dados e monitoramento da política pública	18
4.2 Fortalecimento da cooperação internacional e interinstitucional	19
4.3 Reestruturação do CONATRAP e fortalecimento da participação social.....	20
5. Dados de 2025 sobre o tráfico de pessoas no Brasil	22
5.1 Perfil das vítimas.....	22
Gênero	23
Raça e nacionalidade	26
Faixa etária	29
5.2 Ação e meios de controle	31
5.3 Finalidades de exploração	33
5.4 Repressão e responsabilização do delito.....	37
Reflexões para o futuro	40
Bibliografia	41

LISTA DE SIGLAS

CGETP	Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONAETE	Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
CONATRAP	Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DPU	Defensoria Pública da União
DRCI	Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional
GT	Grupo de Trabalho
IA	Inteligência Artificial
INTERPOL	Organização Internacional de Polícia Criminal
IPL	Inquérito Policial
MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
MDHC	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
MPF	Ministério Público Federal
MPT	Ministério Público do Trabalho
MRE	Ministério das Relações Exteriores
MS	Ministério da Saúde
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NETP	Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
OIM	Organização Internacional para as Migrações
OSC	Organização da Sociedade Civil

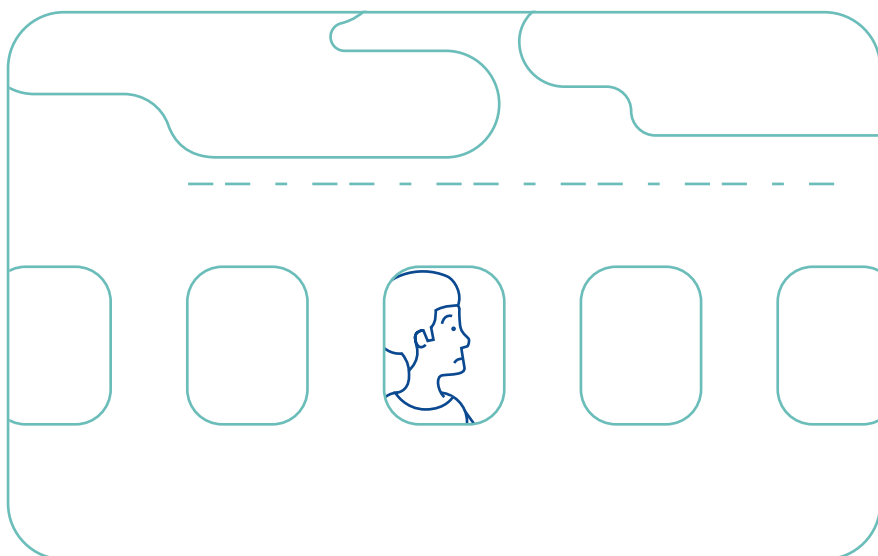
PAAHM	Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante
PF	Polícia Federal
PIC	Procedimento Investigatório Criminal
PNETP	Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
POP/TIP	Protocolo Operativo Padrão para Assistência às Vítimas Brasileiras de Tráfico Internacional de Pessoas
PRF	Polícia Rodoviária Federal
RMA	Registro Mensal de Atendimentos
SINAN	Sistema de Informações de Agravos de Notificação
SISDEPEN	Sistema da Secretaria Nacional de Políticas Penais
SISETP	Sistema de Informações sobre Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
SIT	Secretaria de Inspeção do Trabalho
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UNODC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
UNTC	Unidade Nacional de Enfrentamento ao Tráfico Internacional de Pessoas e ao Contrabando de Migrantes

LISTA DE GRÁFICOS

Título	Página
Gênero das Vítimas Brasileiras de Tráfico Internacional de Pessoas Identificadas	24
Gênero das Vítimas por instituição	25
Raça das Vítimas Notificadas pelo SUS	26
Nacionalidade das Vítimas Migrantes Atendidas pela DPU	28
Nacionalidade das Vítimas Imigrantes (Portaria n. 46/2024)	28
Faixa Etária de Vítimas Atendidas no SUS	29
Inquéritos Instaurados por Finalidade (PF)	33
Comparação das Finalidades entre Instituições (PF, DPU, MPF)	36
Processos Novos de Tráfico por Finalidade e Esfera Judicial	38

TRÁFICO DE PESSOAS

Este relatório baseia-se na definição de tráfico de pessoas descrita no artigo 149-A do Código Penal, segundo o qual o crime consiste no ato de agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher uma pessoa mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de remover seus órgãos, tecidos ou partes do corpo; submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo; submetê-la a qualquer tipo de servidão; promovê-la para adoção ilegal; ou explorá-la sexualmente. O tráfico de pessoas pode ser interno ou internacional (BRASIL, 2016).





1. INTRODUÇÃO

O Relatório de Dados sobre Tráfico de Pessoas apresenta um panorama sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil no ano de 2025, sucedendo o relatório anterior, que contemplou os dados de 2024. De maneira similar às edições anteriores, a elaboração deste documento baseia-se na análise qualitativa e quantitativa dos dados disponibilizados por instituições que atuam no combate ao tráfico de pessoas e na proteção e assistência de suas vítimas.

Em 2024, foi promulgado o Decreto nº 12.121, de 30 de julho de 2024, instituindo o IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (IV PNETP), que possui vigência até julho de 2028. O plano representa a continuidade e o aprimoramento da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com a prevenção, repressão e responsabilização desse crime, bem como com a proteção e assistência às vítimas.

Uma das ações prioritárias do IV PNETP é o aprimoramento da coleta de dados relacionados ao enfrentamento ao tráfico de pessoas. Nesse contexto, foi lançado, em julho de 2025, o Painel de Dados sobre Tráfico de Pessoas, ferramenta interativa desenvolvida pela Secretaria Nacional de Justiça, alimentada com dados públicos ou fornecidos pelas instituições públicas sobre o crime.

Para dar continuidade a esse aprimoramento, o Painel de Dados foi atualizado com dados de 2025 e o presente Relatório foi elaborado fazendo uma análise desses dados apresentados. Os esforços de atualizar e publicar anualmente esses dois instrumentos permitem um acompanhamento atento sobre a evolução do crime no país e das respostas das instituições, promovendo, assim, o desenvolvimento de medidas de prevenção, proteção das vítimas e repressão do crime embasadas na realidade.

A produção deste relatório é coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes (CGETP), vinculada à Secretaria Nacional de Justiça.

Este relatório contou com o apoio do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), no âmbito de seu mandato de promover a implementação da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC) e de seus Protocolos, em especial o Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, em particular Mulheres e Crianças. Em nível global, o UNODC também produz o Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas (GLOTIP), que reúne evidências e tendências internacionais sobre o fenômeno.

2. METODOLOGIA

A elaboração do presente relatório baseou-se em uma abordagem metodológica mista, que combinou técnicas quantitativas e qualitativas com o objetivo de oferecer um panorama sobre o fenômeno do tráfico de pessoas no Brasil. Dada a complexidade do tema e os desafios relacionados à coleta e sistematização de informações, foram adotadas estratégias complementares para suprir lacunas presentes nos registros oficiais.

A base empírica do relatório é composta pelos dados referentes ao ano de 2025 fornecidos pelas instituições que integram a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil. Entre as fontes consultadas estão a Polícia Federal (PF), a Defensoria Pública da União (DPU), o Ministério da Saúde (MS), o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério das Relações Exteriores (MRE).

Em relação à edição anterior, esta edição incorpora também, de forma inédita, os dados sistematizados diretamente pelos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETPs) e pelos Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHMs), consolidados pela CGETP em planilha unificada organizada por unidade e estruturada em abas temáticas correspondentes ao perfil das vítimas e às características do crime.

O preenchimento foi realizado pelas próprias unidades, com base nos atendimentos registrados em 2025, e a consolidação ficou a cargo da CGETP. Das 14 unidades que enviaram dados, todas apresentaram informações sobre perfil das vítimas, enquanto 10 forneceram dados sobre características do crime. Nem todas as unidades da rede responderam ao formulário; algumas indicaram não ter realizado atendimentos diretos no período.

Cabe destacar que as variáveis solicitadas às unidades sobre os atendimentos de 2025 correspondem às mesmas adotadas pelo Sistema de Informações sobre Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (SISETP), em implementação para uso pelos NETPs, PAAHMs e pela CGETP desde o início de 2026. Essa escolha reflete um esforço deliberado de antecipação dos padrões do sistema, com vistas a ampliar a comparabilidade dos dados entre ciclos e favorecer a consolidação de séries históricas consistentes à medida que o SISETP for progressivamente adotado pela rede. Esse conjunto de dados permitiu identificar padrões e tendências quanto ao perfil das vítimas e às principais modalidades de exploração observadas, com as ressalvas metodológicas detalhadas na seção 2.1.

Também foram realizadas entrevistas com atores institucionais envolvidos tanto na repressão ao crime quanto na proteção às vítimas, com a finalidade de esclarecer pontos identificados nos dados apresentados e aprofundar a análise sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil.



2.1 Limitações da metodologia

A coleta e a sistematização de dados para a elaboração deste relatório apresentam algumas limitações metodológicas relevantes, que merecem ser explicitadas.

No que se refere ao levantamento de dados, cada instituição possui seu próprio banco de dados e, na maioria das vezes, não há interoperabilidade entre esses sistemas. Isso pode resultar no registro de informações sobre as mesmas vítimas em diferentes bases institucionais, sem que seja possível identificar essa sobreposição.

Outro ponto relevante é que esses bancos de dados institucionais ainda apresentam limitações quanto às variáveis coletadas, como identidade de gênero, raça/cor e nacionalidade. A ausência ou o preenchimento inadequado dessas variáveis impede cruzamentos analíticos mais robustos e compromete a visibilidade de grupos possivelmente mais vulneráveis.

Os dados dos NETPs e PAAHMs apresentam limitações específicas que devem ser consideradas na leitura dos resultados. A análise de correlação entre variáveis, como finalidade de exploração e meios de controle, foi realizada em nível de unidade, e não de caso individual. Isso significa que os padrões descritos refletem tendências predominantes por núcleo ou posto, sem permitir a associação de características a uma mesma vítima.

A cobertura também é heterogênea entre as unidades: todas as 14 que responderam forneceram dados sobre o perfil das vítimas, mas apenas 10 preencheram os campos relativos às características do crime; 4 unidades não enviaram informações sobre meios de controle, formas de aliciamento ou relação vítima-perpetrador. Unidades que não registraram dados em determinadas variáveis foram mantidas na base com valor zero. Essas assimetrias devem ser consideradas ao interpretar comparações entre unidades ou ao generalizar padrões para o conjunto da rede.

Cabe também destacar a influência das características inerentes ao crime e das competências institucionais no seu enfrentamento, bem como o impacto das finalidades de exploração e das dinâmicas do crime na adaptação aos diferentes contextos territoriais, culturais e socioeconômicos do país. A distinção entre tráfico interno e internacional tem implicações diretas sobre quais instituições produzem dados, com que frequência e com que nível de detalhe. Casos de tráfico interno, processados predominantemente por órgãos estaduais, tendem a ser sub-registrados nas fontes federais que compõem a maior parte deste relatório. Já os casos de tráfico internacional, de competência federal, concentram a atuação da PF, do MPF, do MRE e da Justiça Federal, e têm sido progressivamente mais bem documentados à medida que instrumentos como o Protocolo Operativo Padrão de Atendimento às Vítimas Brasileiras de Tráfico Internacional de Pessoas (POP/TIP) ampliam os fluxos de notificação. Essa assimetria estrutural entre as duas modalidades deve ser considerada na leitura dos dados apresentados nas seções seguintes.

Apesar dos esforços metodológicos empreendidos, a subnotificação continua sendo um obstáculo para uma análise abrangente do tráfico de pessoas no Brasil. Essa realidade não se restringe ao Brasil, sendo observada também no âmbito internacional.



Dessa forma, o conjunto de dados analisado neste relatório reflete, necessariamente, um recorte parcial do fenômeno, que são o das vítimas que, por diferentes caminhos, chegaram ao alcance de alguma instituição pública. Essa delimitação não é metodológica, mas estrutural e decorre da natureza clandestina do crime e das múltiplas barreiras que impedem parte das vítimas de acessar ou buscar proteção. Por isso, os padrões descritos nas seções seguintes devem ser lidos como tendências observadas no universo de casos identificados, e não como representação da magnitude real do fenômeno no país.

3. DESTAQUES

A seção de destaques reúne os principais achados do relatório sobre o fenômeno do tráfico de pessoas no Brasil em 2025. Os dados provêm de fontes institucionais distintas, com metodologias e indicadores próprios, razão pela qual devem ser lidos de forma complementar, e não como retrato homogêneo e unificado do fenômeno. Os destaques organizam-se em cinco eixos temáticos: perfil das vítimas, finalidades de exploração, tráfico internacional, repressão e responsabilização, e avanços institucionais.

Perfil das Vítimas



- Predominância masculina nos atendimentos da DPU (82,1%; n=495), nos atendimentos registrados pela Assistência Social no RMA (58,5%; n=250), e na Rede de NETPs e PAAHMs (85,3%; n=574), associada à centralidade do tráfico para fins de trabalho escravo nessas instituições.
- Inversão do perfil de gênero nas vítimas de tráfico internacional. Em 2025, mulheres passam a representar 53,6% (n=45) das vítimas identificadas via POP/TIP, revertendo a predominância masculina registrada em 2024.
- Concentração de vítimas negras (pretas e pardas) em todas as fontes com dados de raça disponíveis: 71,8% (n=311) nas notificações do SUS e 71,0% (n=480) nos atendimentos dos NETPs e PAAHMs.

Finalidades de Exploração



- Exploração sexual torna-se a principal finalidade nos inquéritos instaurados pela PF em 2025, invertendo o padrão de 2024, quando o trabalho escravo liderava.
- Casos de exploração sexual identificados via POP/TIP cresceram 325% de 8 para 34 registros, reforçando o peso crescente dessa modalidade nos dados de repressão e no tráfico internacional.
- Trabalho escravo permanece predominante nos casos de tráfico internacional, da Rede de NETPs e PAAHMs e nos atendimentos da DPU.

Tráfico Internacional



- Camboja assume a liderança como principal país de destino das vítimas brasileiras, com 44 casos (52,4% do total), seguido por Israel (n=11), Itália (n=6), Bélgica (n=6) e Albânia (n=5).
- Crescimento de 33,3% no número de vítimas brasileiras de tráfico internacional notificadas à CGETP via POP/TIP: de 63 casos em 2024 para 84 em 2025.
- Embaixada Brasileira no Camboja passa a funcionar efetivamente a partir de agosto de 2025, ampliando a capacidade de assistência consular às vítimas naquele país.

Repressão e Responsabilização



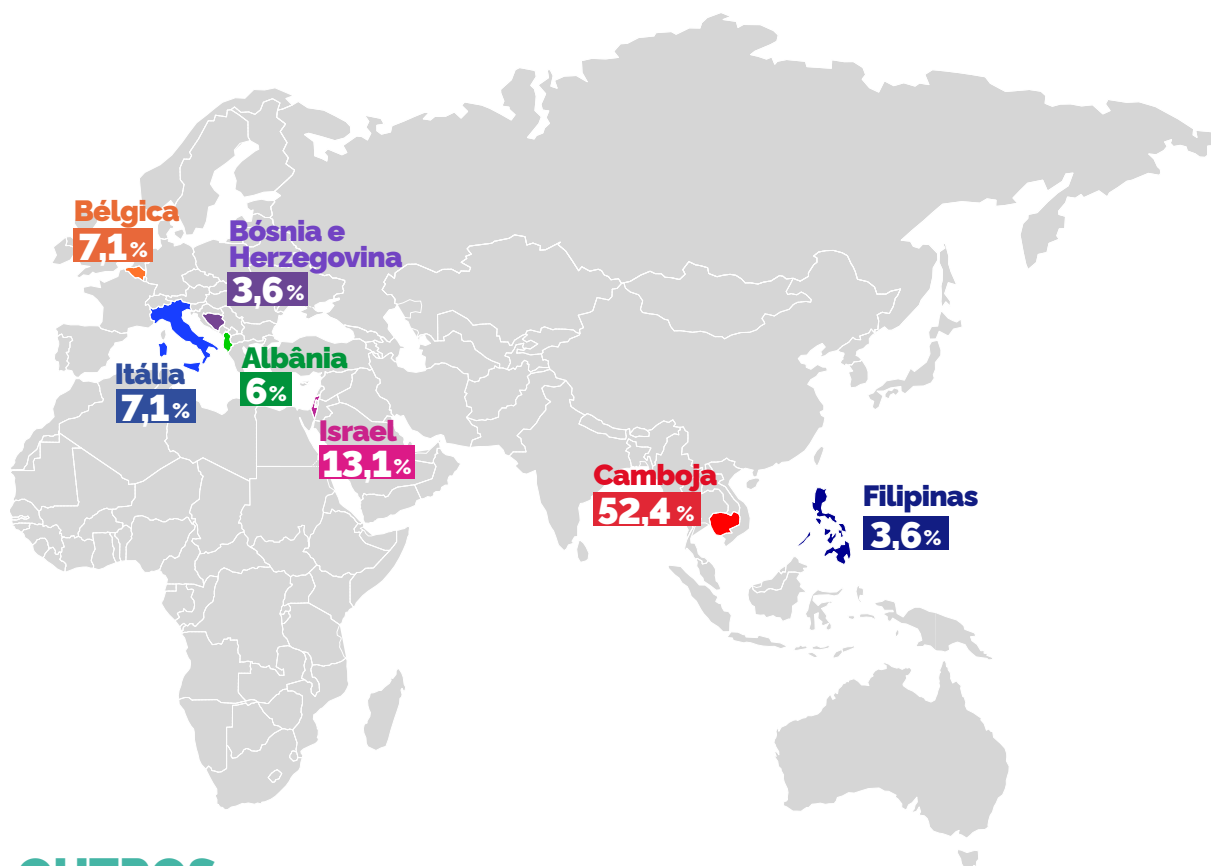
- Aumento de 45,5% no número de pessoas indiciadas pela PF (de 33 para 48).
- Procedimentos de Acompanhamento Judicial do MPT cresceram 478,3% (de 23 para 133) e os Termos de Ajustamento de Conduta cresceram 323,8% (de 21 para 89).
- MPF ofereceu nove denúncias sobre tráfico internacional de pessoas, que resultaram na denúncia de 71 pessoas e na identificação de 150 vítimas.

Avanços Institucionais



- Assinatura do Memorando de Entendimento Brasil-Reino Unido e do Acordo MERCOSUL de Cooperação para o Combate ao Tráfico de Pessoas, ampliando a cooperação internacional e regional.
- Reestruturação do CONATRAP com composição paritária entre órgãos governamentais e sociedade civil, ampliando as vagas destinadas a organizações da sociedade civil.
- Atualização e relançamento do POP/TIP no início de 2026, incorporando aprendizados da implementação inicial e qualificando os fluxos de assistência às vítimas brasileiras no exterior.

PRINCIPAIS PAÍSES DE DESTINO DAS VÍTIMAS BRASILEIRAS DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS



OUTROS
7,1%

*Gráfico elaborado com base nos seguintes dados: Camboja (n=44), Israel (n=11), Itália (n=6), Bélgica (n=6), Albânia (n=5), Filipinas (n=3), Bósnia e Herzegovina (n=3) e Outros (n=6), totalizando 84.

4. ASPECTOS RELEVANTES DE 2025

4.1 Novos instrumentos de sistematização de dados e monitoramento da política pública

A coleta e a sistematização de dados sobre tráfico de pessoas constituem um desafio compartilhado por diversos países. Os entraves são múltiplos: vão desde a subnotificação do crime até a heterogeneidade dos indicadores coletados pelas diferentes instituições. A ausência de variáveis padronizadas e a baixa interoperabilidade entre sistemas dificultam a construção de um panorama nacional coeso e comparável.

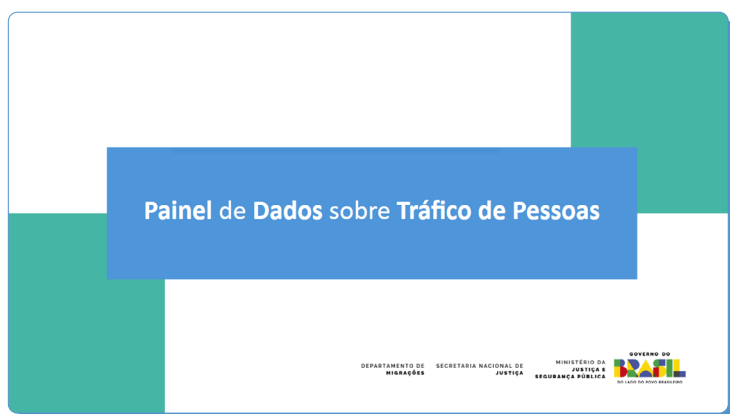
Em resposta a esse cenário, o IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas estabelece, entre suas ações prioritárias, o aprimoramento da coleta de dados relativos ao tráfico de pessoas em âmbito nacional (Ação 2.1). No âmbito dessa iniciativa, a Secretaria Nacional de Justiça, por meio da CGETP, lançou, em julho de 2025, o Painel BI de Dados sobre Tráfico de Pessoas, que tem previsão de atualização anual.

O Painel tem como objetivo reunir e integrar informações de diferentes fontes institucionais sobre o fenômeno, contribuindo para uma política pública orientada por evidências e para a superação gradual da subnotificação. A versão lançada abrangia dados do período de 2017 a 2024, recorte temporal definido a partir da alteração promovida no Código Penal em 2016, que reformulou a tipificação do crime de tráfico de pessoas.

As informações do Painel estão organizadas em quatro eixos temáticos: a) **canais de denúncia**, com dados provenientes de canais importantes como o Disque 100; b) **proteção e assistência**, com números de atendimentos realizados no Brasil e no exterior, a partir de registros realizados, por exemplo, por políticas públicas estruturadas como a assistência social e o Sistema Único de Saúde (SUS); c) **repressão**, com dados sobre inquéritos instaurados, operações policiais, procedimentos trabalhistas e criminais; e d) **responsabilização**, com informações sobre processos judiciais relacionados à matéria.

Os dados apresentados no Painel tornam o fenômeno mais visível e compreensível para a população e atores envolvidos na temática, permitindo a identificação de tendências, a caracterização de perfis de vítimas e o acompanhamento dos esforços institucionais empreendidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil.

Em complemento a esse esforço de sistematização, a CGETP desenvolveu também um painel específico para o monitoramento da implementação do IV PNETP,



que apresenta, de forma estruturada, o conjunto de atividades previstas no plano, discriminando as já concluídas, as em execução e as ainda não iniciadas. Essa iniciativa amplia a transparência da política pública e permite que diferentes atores, governamentais, da sociedade civil e da população em geral, acompanhem os avanços registrados pelas diversas instituições envolvidas no enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Por fim, ambas as iniciativas são extremamente relevantes para trazer mais transparência sobre a incidência do crime de tráfico de pessoas no Brasil e sobre os esforços empreendidos pelo governo e outras diversas instituições no enfrentamento deste crime.

4.2 Fortalecimento da cooperação internacional e interinstitucional

O enfrentamento ao tráfico de pessoas, especialmente em sua dimensão internacional, exige mecanismos robustos de cooperação entre países e instituições. Em 2025, foram registrados avanços relevantes nesse campo, tanto no plano regional e bilateral quanto nos instrumentos operativos de atendimento às vítimas brasileiras no exterior.

Em novembro de 2025, Brasil e Reino Unido assinaram o Memorando de Entendimento para Fortalecer o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e ao Contrabando de Migrantes. O instrumento tem como objetivo promover cooperação e coordenação entre os países, por meio de mecanismos de prevenção, assistência, proteção das vítimas, investigação, persecução, com pleno respeito aos direitos humanos e as legislações locais. A iniciativa está alinhada às ações prioritárias do IV PNETP e reforça o compromisso brasileiro com a cooperação internacional.

Em dezembro de 2025 foi assinado o Acordo MERCOSUL de Cooperação para o Combate ao Tráfico de Pessoas, firmado por Argentina, Brasil, Bolívia, Paraguai e Uruguai e proposto no âmbito da Presidência *Pro Tempore* do Brasil. O instrumento estabelece compromissos conjuntos nas áreas de prevenção, repressão e assistência às vítimas, com ênfase na articulação entre autoridades nacionais, no intercâmbio de informações para investigação de casos, no desenvolvimento de campanhas de sensibilização em zonas fronteiriças e na elaboração de protocolos para repatriação segura e digna das vítimas. O acordo prevê ainda o fortalecimento institucional das autoridades competentes de cada Estado Parte. A assinatura representa um marco na



cooperação regional sul-americana, considerando os fluxos migratórios e o perfil das vítimas imigrantes exploradas no Brasil.

No plano operativo, iniciaram-se, em 2025, as discussões para atualização do Protocolo Operativo Padrão de Atendimento às Vítimas Brasileiras de Tráfico Internacional de Pessoas (POP/TIP). Criado de forma participativa em 2023 e lançado em 2024, a primeira versão do protocolo orientava a atuação do Estado desde a identificação da vítima no exterior até o retorno ao Brasil e o encaminhamento à rede de enfrentamento, definindo responsabilidades e padronizando procedimentos entre a rede consular, a Polícia Federal, a Defensoria Pública da União e a rede socioassistencial e outros atores. No decorrer da aplicação prática do Protocolo, foram identificados aprimoramentos necessários, bem como a necessidade de inclusão de outros atores.

Dessa forma, a segunda versão incorporou esses aprendizados acumulados na implementação inicial, com ênfase no reforço à coleta de informações no país de origem, especialmente sobre a decisão informada quanto ao retorno, as necessidades emergenciais das vítimas e seus dados de contato, e na qualificação dos fluxos de troca de informações entre os órgãos envolvidos. A versão atualizada do POP/TIP foi lançada oficialmente no começo de 2026.

Esses avanços sinalizam um movimento de consolidação e aprofundamento da resposta brasileira ao tráfico internacional de pessoas, articulando instrumentos regionais e bilaterais de cooperação com protocolos operativos internos mais qualificados e centrados na proteção das vítimas.

4.3 Reestruturação do CONATRAP e fortalecimento da participação social

O Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONATRAP) é uma instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, vinculada ao MJSP, com a atribuição de acompanhar, propor e monitorar políticas públicas voltadas ao enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil.

Em junho de 2025, o CONATRAP passou por um processo de reestruturação que ampliou sua composição. Entre as mudanças, destaca-se o aumento da representação da sociedade civil, que passou de três para oito vagas, trazendo, assim, uma composição paritária do colegiado dividida entre órgãos governamentais e organizações da sociedade civil (OSCs). A reestruturação também instituiu a figura dos convidados permanentes, como a DPU, MPF e a Rede de Núcleos e Postos de Atendimento a Migrantes.

Após a publicação da portaria que formalizou essa nova configuração, foi lançado edital de chamamento público para a seleção das OSCs que comporiam o novo formato do CONATRAP. Ao final do processo seletivo, oito organizações com experiência comprovada na temática foram selecionadas para integrar o colegiado.

Com a posse das representantes das OSCs e a nomeação dos demais membros, o



comitê deliberou sobre a criação de grupos de trabalho (GTs) destinados a fortalecer sua capacidade propositiva e de execução. Os temas selecionados para discussão nos GTs refletem prioridades centrais da política de enfrentamento ao tráfico de pessoas: a revisão da legislação sobre o crime, a assistência financeira e emergencial às vítimas, e a elaboração de um protocolo específico para o tráfico interno com foco na exploração sexual.

A reestruturação do CONATRAP representa um avanço relevante na governança da política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Ao ampliar a participação da sociedade civil e adotar uma composição paritária, o colegiado fortalece seu caráter democrático e plural, incorporando perspectivas de organizações que atuam diretamente com as vítimas e conhecem as dinâmicas locais do crime. Essa diversidade tende a qualificar as deliberações e a aproximar a política pública das realidades locais. Os temas escolhidos para os grupos de trabalho reforçam essa orientação: a revisão da legislação, a assistência financeira às vítimas e a elaboração de um protocolo para o tráfico interno com foco em exploração sexual respondem a lacunas identificadas de forma recorrente nos registros institucionais e nas análises produzidas nos últimos anos.



5. DADOS DE 2025 SOBRE O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL

A consolidação das informações sobre o tráfico de pessoas em 2025 baseou-se em dados disponibilizados por diversas instituições públicas, como a PF, a DPU, o MS, o MDS¹, entre outras. É importante ressaltar que esses dados refletem os registros e a natureza dos atendimentos realizados por cada órgão, o que pode limitar a abrangência do panorama traçado.

5.1 Perfil das vítimas

A análise do perfil das vítimas de tráfico de pessoas identificadas em 2025 parte de uma premissa metodológica fundamental: os dados disponíveis são produzidos por instituições com mandatos, fluxos de atendimento e sistemas de registro distintos entre si. Esse fato implica que o perfil descrito a seguir não representa a totalidade das vítimas existentes, mas sim aquelas que, por diferentes caminhos, chegaram ao alcance de alguma instituição do Estado.

A heterogeneidade das fontes reflete, em parte, a própria complexidade do fenômeno. O tráfico de pessoas atinge grupos populacionais distintos e se manifesta em contextos igualmente variados, o que dificulta a construção de um perfil único e homogêneo. Essa pluralidade é reconhecida internacionalmente: o Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas do UNODC aponta a predominância do perfil feminino nos casos de exploração sexual e do perfil masculino nos casos de trabalho forçado (UNODC, 2024), padrão que encontra correspondência, com variações, nos dados nacionais.

Um aspecto que merece atenção é a persistência de lacunas na desagregação dos dados coletados pelas instituições. Variáveis como identidade de gênero, raça/cor, nacionalidade e faixa etária ainda não são sistematicamente registradas por todos os órgãos que atuam no enfrentamento ao tráfico de pessoas. Em alguns casos, mesmo quando os sistemas de informação contemplam esses campos, o preenchimento é incompleto ou inconsistente, o que compromete a qualidade da análise e a visibilidade de grupos em situação de maior vulnerabilidade.

A análise consolidada dos dados de 2025 evidencia que o perfil das vítimas de tráfico de pessoas no Brasil não é uniforme, sendo fortemente moldado pela finalidade de exploração e pela natureza de cada instituição registrante. Observa-se uma distinção consistente: instituições cujos atendimentos concentram casos de trabalho em condições análogas à escravidão, como a DPU, PF e os NETPs, registram predominância expressiva do perfil masculino, ao passo que canais orientados à violência de gênero e à exploração

¹ Os dados da Assistência Social são provenientes do Registro Mensal de Atendimentos (RMA), sistema oficial de registro mensal dos serviços ofertados e do volume de atendimentos nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Por se tratar de um registro de volume de atendimentos, uma mesma pessoa pode ser contabilizada em mais de um registro ao longo do ano.



sexual, como o SUS, o Disque 100 e o Ligue 180, indicam maior presença feminina.

Essa distribuição está em consonância com padrões internacionalmente documentados, mas reforça também que qualquer leitura isolada de uma única fonte tende a distorcer a compreensão do fenômeno em sua totalidade. No que diz respeito à raça/cor, os dados disponíveis, especialmente os do SUS, apontam para a concentração de vítimas negras e pardas, evidenciando a persistência de desigualdades estruturais como fator de vulnerabilização.

Quanto à faixa etária, a maioria das vítimas identificadas está em idade economicamente ativa, entre 18 e 59 anos, mas a presença de crianças, adolescentes e jovens adultos, especialmente entre os atendimentos do SUS e os solicitantes de autorização de residência, indica que o crime atravessa ciclos de vida distintos e demanda respostas diferenciadas.

As seções abaixo aprofundarão cada um desses aspectos que, juntos, compõem o perfil das vítimas de tráfico de pessoas.

Gênero

Os dados consolidados de diferentes instituições públicas indicam variações significativas no perfil de gênero das vítimas de tráfico de pessoas, refletindo as particularidades dos atendimentos e das modalidades de exploração registradas por cada órgão.

De acordo com as informações sobre as possíveis vítimas atendidas pelo SUS² em 2025, 51,5% (n=223) são do sexo feminino e 48,5% (n=210) do sexo masculino, totalizando 433 notificações. Em relação ao ano anterior, observa-se um aumento de 27,4%³ no número de notificações registradas no Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN), o que pode refletir tanto o aumento da incidência quanto o aprimoramento do registro institucional.

Os dados do Disque 100 de 2025 indicam predominância do perfil feminino, com 49,5% (n=237), seguido do masculino, com 26,7% (n=128), de um total de 479 denúncias com registro de vítima. Chama atenção, contudo, que 23,8% (n=114) dos registros não apresentam informação sobre o gênero. Em 2025, não foram registradas denúncias com identificação de vítimas LGBTQIA+.

Em 2025, o Ministério das Mulheres lançou o Painel de Dados do Ligue 180, plataforma que organiza informações sobre os atendimentos realizados pela Central de Atendimento à Mulher. No relatório de dados de 2024, o Ligue 180 estava em processo de reestruturação e os dados não estavam disponíveis. Em 2025, o gênero das vítimas das denúncias registradas é 100% feminino (n=7), resultado esperado considerando que se trata de um canal de denúncias voltado especificamente para mulheres em situação de violência.

Apesar de algumas instituições apontarem a predominância do gênero feminino nos seus dados, outros órgãos possuem dados que indicam a maior incidência do gênero masculino em seus registros institucionais.

² Os dados de 2024 e 2025 do Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN) são preliminares e estão sujeitos a alterações.

³ De 340 notificações em 2024 para 433 em 2025.

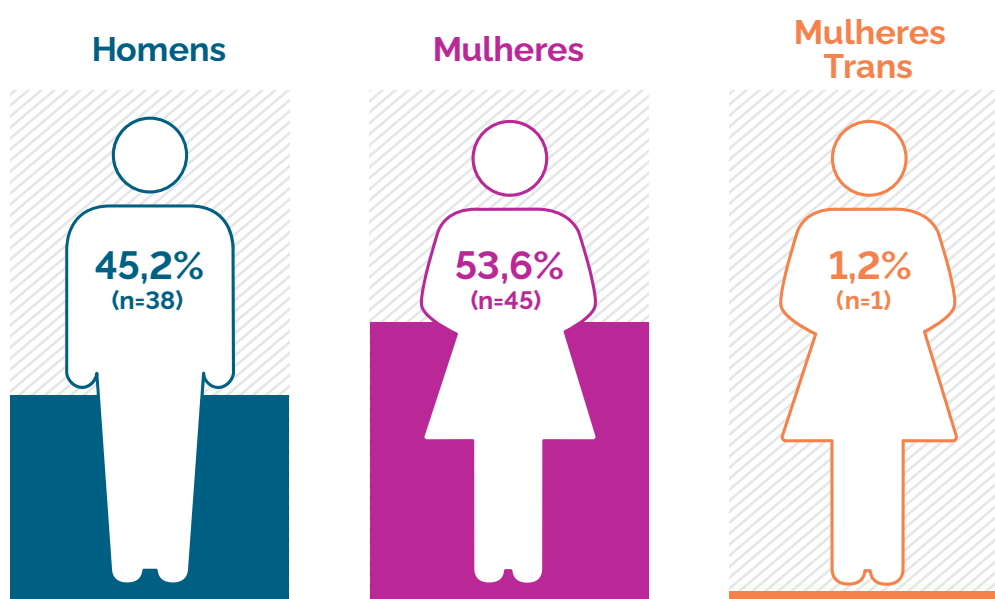
Os dados da DPU indicam um perfil predominantemente masculino: das 603 vítimas identificadas, 82,1% (n=495) são homens, 17,2% (n=104) são mulheres e 0,7% (n=4) são pessoas trans. Esse padrão reflete a composição das finalidades de exploração atendidas pela instituição, uma vez que o tráfico para fins de trabalho em condições análogas à de escravo foi a finalidade predominante com 507 vítimas identificadas nessa modalidade. Ressalta-se que, em determinados casos, uma mesma vítima pode estar associada a mais de uma finalidade de exploração.

No âmbito da política de assistência social, coordenada nacionalmente pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS), o atendimento às vítimas de tráfico de pessoas e de situações correlatas, como o trabalho escravo e a exploração sexual, insere-se na Proteção Social Especial de Média Complexidade, cujos serviços são ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) municipais e regionais, no escopo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os atendimentos realizados pela Assistência Social no RMA também indicam predominância do gênero masculino, com 58,5% (n=250), e 41,5% (n=177) dos registros de pessoas do sexo feminino, totalizando 427 atendimentos e seguindo o mesmo padrão de gênero observado no ano de 2024. Cabe ressaltar que o RMA registra o volume de atendimentos realizados pelas unidades, e não o número de usuários únicos, de modo que uma mesma pessoa pode constar em mais de um registro.

Já na área da repressão ao crime, as vítimas identificadas pela Polícia Federal apresentam perfil majoritariamente masculino: 65,4% (n=17) homens e 34,6% (n=9) mulheres, totalizando 26 vítimas identificadas em inquéritos em 2025.

Gênero das vítimas brasileiras de tráfico internacional de pessoas identificadas



Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

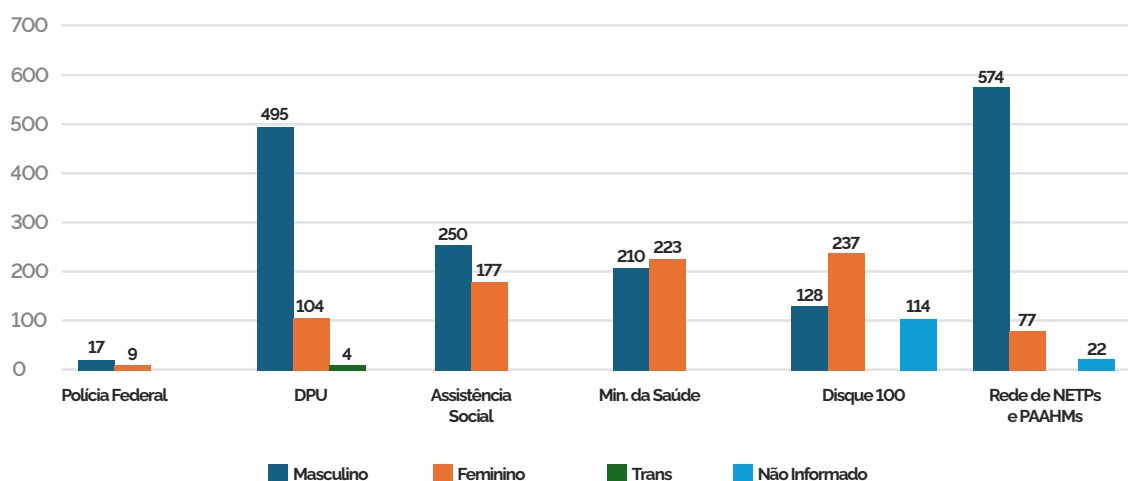
No que concerne ao gênero das vítimas de tráfico internacional de pessoas, as informações sobre o gênero são extraídas das informações recebidas por meio do fluxo estabelecido no POP/TIP. Esse instrumento continuou sendo um importante mecanismo de coordenação interinstitucional para assistência das vítimas brasileiras de tráfico internacional de pessoas.

Foram identificadas 84 vítimas brasileiras de tráfico internacional de pessoas por meio do POP/TIP, sendo 53,6% (n=45) mulheres, 45,2% (n=38) homens e 1,2% (n=1) mulher trans. Esse dado é particularmente relevante do ponto de vista analítico, pois, no relatório de dados de 2024, o perfil masculino predominava entre as vítimas de tráfico internacional, de modo que **o ano de 2025 marca uma inversão do padrão observado anteriormente, com o perfil de mulheres predominando entre as vítimas de tráfico internacional.** Essa mudança merece acompanhamento nos próximos ciclos de monitoramento, a fim de determinar se reflete uma mudança estrutural nos fluxos e modalidades de tráfico internacional envolvendo brasileiros ou uma variação pontual.

Dados das autorizações de residência emitidas para **vítimas imigrantes exploradas no Brasil** indicam que 93,4% (n=71) das vítimas eram homens e 6,6% (n=5) mulheres no último ano. Essa predominância do gênero masculino também foi observada no ano de 2024. Observa-se que, entre os imigrantes que receberam autorização de residência por serem vítimas de tráfico ou trabalho escravo, todos os 64 paraguaios solicitantes são homens, ao passo que entre os bolivianos há maior equilíbrio, com 58,3% (n=7) homens e 41,7% (n=5) mulheres.

Padrão majoritariamente masculino das vítimas imigrantes também é observado nos dados informados pela DPU: entre as 322 vítimas de outras nacionalidades atendidas pela instituição, 90,1% (n=290) são homens e 9,9% (n=32) são mulheres. Das vítimas masculinas, a DPU indicou que 287 foram encontrados em situação de trabalho escravo. Esses dados seguem o padrão indicado no Dossiê Trabalho Escravo e Migração Internacional, da ONG Repórter Brasil, que indica que 78% (n=699) das pessoas migrantes resgatadas de situações de trabalho em condição análoga à de escravo, entre 2010 e 2023, são do sexo masculino, e 22% (n=203) são do sexo feminino.

Gênero das Vítimas por Instituição



Fonte: Elaboração própria com dados das instituições listadas acima.

Por fim, os atendimentos realizados pela Rede de NETPs e PAAHMs indicam predominância expressiva do sexo masculino. A variável sexo foi considerada para 673 dos 676 atendimentos registrados em 2025. Desses, 85,3% (n=574) são homens e 11,4% (n=77) são mulheres; em 3,3% (n=22) a informação não estava disponível.

Quando considerada a variável identidade de gênero, disponível para 587 dos 676 atendimentos, observa-se que 87,9% (n=516) são homens cisgênero, 7,8% (n=46) são mulheres cisgênero, 0,9% (n=5) são homens trans e 0,5% (n=3) são mulheres trans; 2,9% (n=17) não especificaram ou não declararam identidade de gênero.

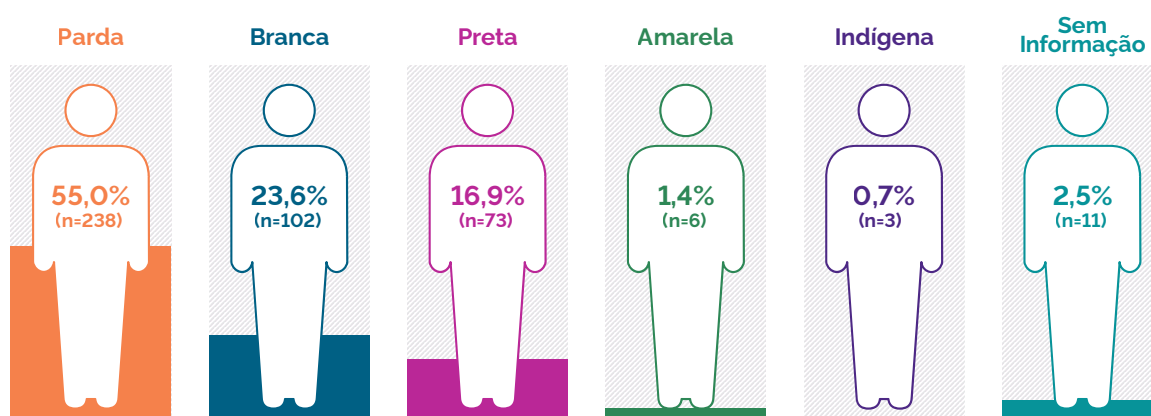
A presença de pessoas trans, ainda que em número reduzido, reforça a necessidade de registros mais qualificados e padronizados sobre identidade de gênero na rede de atendimento. O perfil majoritariamente masculino dos atendimentos reflete a centralidade do tráfico para fins de trabalho escravo nos casos registrados por essas unidades, modalidade em que a presença de homens é historicamente predominante.⁴

Raça e Nacionalidade

Considerando a intrínseca relação observada entre desigualdade social e raça no Brasil, o levantamento de informações sobre a raça das possíveis vítimas é de extrema relevância para o enfrentamento ao tráfico de pessoas no país.

Os dados de **raça** das possíveis vítimas atendidas pelo SUS em 2025 demonstram que 55,0% (n=238) são pardas, 23,6% (n=102) brancas, 16,9% (n=73) pretas, 1,4% (n=6) amarelas, 0,7% (n=3) indígenas e 2,5% (n=11) sem informação, totalizando 433 notificações. A soma de pessoas pretas e pardas corresponde a 71,8% (n=311) dos registros, demonstrando a continuidade do perfil apresentado em 2024 como as duas categorias com maior número de notificações, refletindo desigualdades sociais estruturais.

Raça das Vítimas Notificadas pelo SUS



Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Saúde.

⁴As variáveis "sexo" e "identidade de gênero" foram coletadas separadamente nos formulários submetidos às unidades, razão pela qual apresentam totais distintos. Unidades que registraram apenas uma das duas variáveis foram mantidas na base; os percentuais de cada variável foram calculados sobre o respectivo total de registros válidos.



As denúncias do Disque 100 apresentam alto grau de indeterminação racial: 44% (n=211) não têm informação sobre a raça da vítima, de um total de 479 denúncias com registro de vítima. Entre os registros com essa informação, 28,1% (n=135) são brancas, 17,7% (n=85) pardas e 5,6% (n=27) pretas. A elevação proporcional de denúncias sem classificação racial reforça a necessidade de aprimoramento nos sistemas de registro. Já os dados do Ligue 180 apontam ausência de informação de raça em 71,4% (n=5) dos registros; entre os demais, 14,3% (n=1) seriam brancas e 14,3% (n=1) pardas.

A análise dos dados consolidados de atendimento dos NETPs e PAAHMs revela predominância expressiva de pessoas pardas, que correspondem a 47,2% (n=319), e pretas, com 23,8% (n=161), representando conjuntamente 71,0% (n=480) dos 676 atendimentos registrados em 2025. Esse cenário evidencia que o perfil das vítimas assistidas é majoritariamente composto pela população negra e parda, padrão convergente com os dados do SUS e dos demais canais com informação racial disponível.

É importante destacar, contudo, que 24,4% (n=165) dos registros não possuem informação sobre raça/cor, o que evidencia um desafio estrutural de qualificação e completude dos dados e pode ocultar parte das desigualdades raciais associadas à vitimização pelo tráfico de pessoas. Os demais registros correspondem a vítimas brancas, com 3,6% (n=24), e indígenas, com 1,0% (n=7).

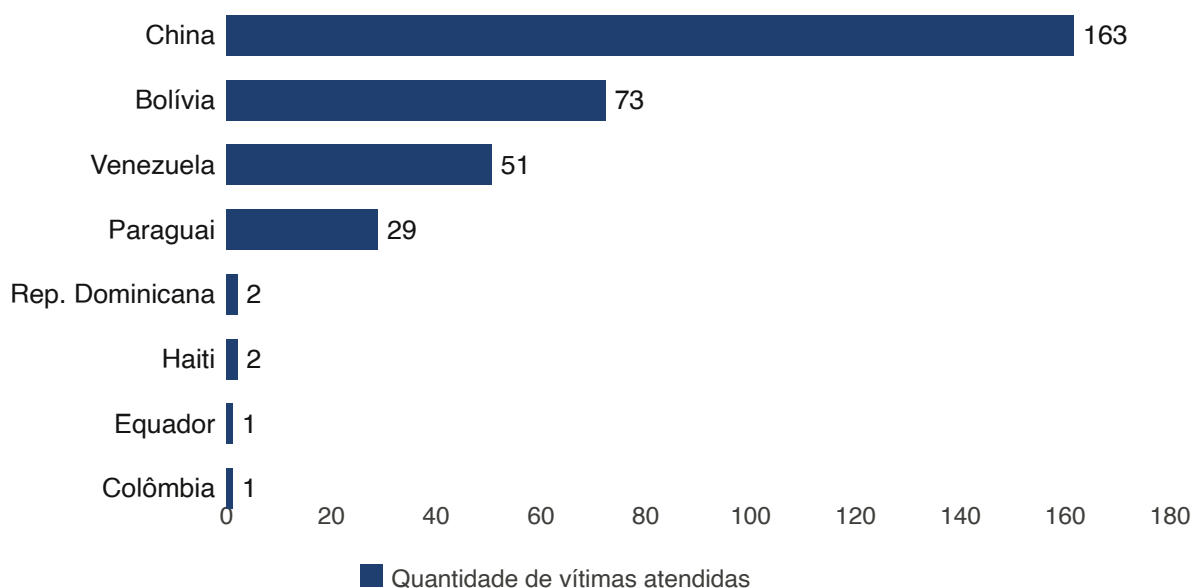
Esse recorte racial com predominância de negros (pretos ou pardos) é corroborado pelos dados apresentados pelo Ministério do Trabalho e Emprego sobre o resultado das fiscalizações de trabalho escravo de 2025. De acordo com os dados apresentados, 83% dos resgatados eram negros (pretos ou pardos), 12% eram brancos e 5% indígenas (MTE, 2026).

No que concerne a **nacionalidade**, os dados da DPU sobre as vítimas atendidas em 2025 revelam uma variedade significativa de nacionalidades. A nacionalidade chinesa surge como predominante, com 50,6% (n=163) das vítimas não nacionais identificadas. Em seguida aparecem bolivianos, com 22,7% (n=73), venezuelanos, com 15,8% (n=51), e paraguaios, com 9,0% (n=29). Em menor quantidade, também foram atendidas vítimas da Colômbia (n=1), Equador (n=1), Haiti (n=2) e República Dominicana (n=2), totalizando 322 vítimas não nacionais identificadas.

Em 2025, foram concedidas 76 autorizações de residência a migrantes vítimas de tráfico de pessoas com base na Portaria Interministerial MJSP/MTE nº 46, de 8 de abril de 2024, representando uma redução de 16,5%⁵ em relação ao ano anterior. Ainda assim, considera-se um número expressivo de autorizações, tendo em vista o segundo ano de vigência da nova Portaria. As nacionalidades predominantes são a paraguaia, com 84,2% (n=64 dos casos), e boliviana, com 15,8% (n=12). É importante destacar que esses dados se referem apenas às pessoas que optaram por essa via específica de regularização migratória, sendo que migrantes de outras nacionalidades podem recorrer a modalidades distintas disponíveis no país.

⁵Em 2024, foram concedidas 91 autorizações de residência.

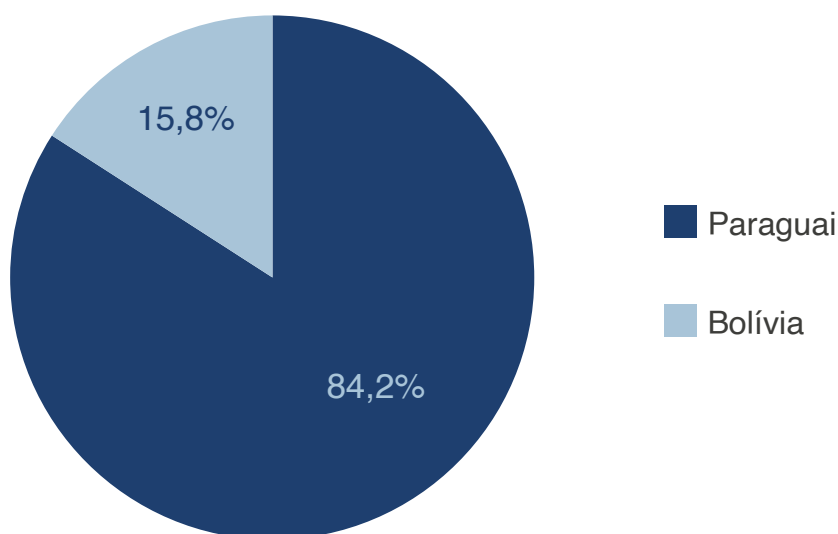
Nacionalidade das Vítimas Migrantes Atendidas pela DPU



Fonte: Elaboração própria com dados da Defensoria Pública da União.

A análise conjunta dos dados de raça e nacionalidade disponibilizados pelas diferentes instituições aponta para um perfil de vitimização que se concentra entre pessoas negras e pardas no contexto do tráfico interno, e entre migrantes de países sul-americanos, com destaque para paraguaios, bolivianos e venezuelanos, no contexto do tráfico internacional. Esse padrão sugere que a vulnerabilidade ao tráfico de pessoas pode estar associada a fatores como desigualdades estruturais de raça e à condição migratória, dimensões que se sobrepõem e se reforçam mutuamente.

Nacionalidade das Vítimas Imigrantes (Portaria n. 46/2024)



Fonte: Elaboração própria com dados da Polícia Federal.

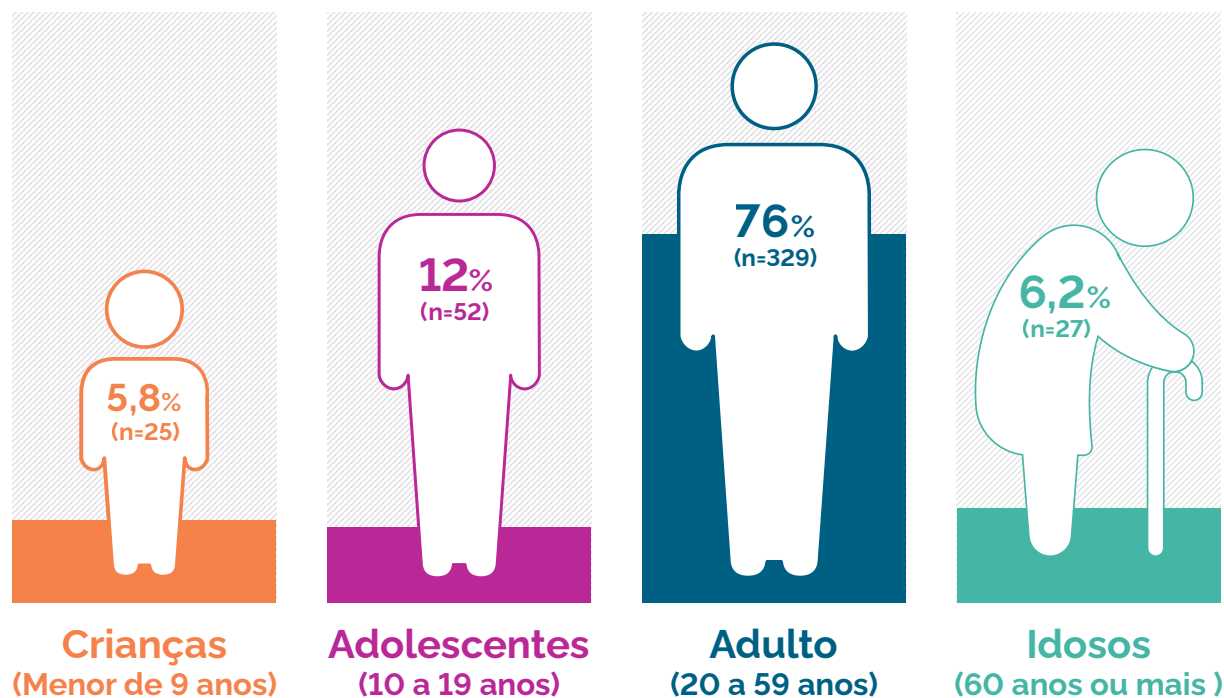
Ainda assim, a análise permanece limitada pela ausência ou incompletude dessas variáveis em grande parte dos registros institucionais, o que impede uma leitura mais aprofundada da extensão dessas desigualdades. O aprimoramento da coleta e do preenchimento de dados desagregados por raça e nacionalidade constitui, portanto, condição necessária para que as políticas de enfrentamento ao tráfico de pessoas possam responder de forma mais efetiva às especificidades dos grupos mais vulneráveis.

Faixa etária

Entender a incidência de tráfico nas diferentes faixas etárias é extremamente importante para direcionar ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas, especialmente considerando que crianças e adolescentes são um grupo vulnerabilizado e com políticas de proteção específicas.

De acordo com os dados das possíveis vítimas atendidas pelo SUS em 2025, a maioria das pessoas identificadas tem entre 20 e 59 anos: 76,0% (n=329). Em seguida, 12,0% (n=52) são adolescentes entre 10 e 19 anos, 6,2% (n=27) são idosos com 60 anos ou mais e 5,8% (n=25) são crianças com menos de 9 anos, totalizando 433 vítimas. A presença de vítimas em todas as faixas etárias evidencia que o tráfico de pessoas afeta diferentes idades, o que exige respostas específicas considerando a faixa etária e o grau de vulnerabilidade dessas pessoas. Destaca-se a presença de crianças e adolescentes (17,8%; n=77), que demandam proteção integral e atuação articulada entre os sistemas de saúde, assistência social, justiça e demais instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente brasileiro.

Faixa etária de Vítimas Atendidas no SUS



Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Saúde.

Entre as vítimas de tráfico internacional de pessoas identificadas por meio do POP/TIP, a idade foi informada em 49 dos 84 registros. Entre esses, 93,9% (n=46) são jovens e adultos entre 19 e 35 anos, o que demonstra um perfil predominantemente jovem entre as vítimas desse fluxo. Cabe ressaltar que o elevado número de registros sem informação de idade limita a generalização desse padrão.

Dentre as vítimas migrantes que solicitaram autorização de residência com base na Portaria nº 46/2024, foram identificados 11,8% (n=9) de paraguaios entre 15 e 17 anos, evidenciando a presença de adolescentes entre os solicitantes. Além disso, 64,5% (n=49) estão na faixa etária entre 18 e 35 anos, demonstrando uma concentração de vítimas jovens e adultas nessa modalidade de exploração.

Os NETPs e PAAHMs registraram informação de faixa etária para 564 dos 676 atendimentos realizados em 2025 (83,4%). Entre os registros com dados disponíveis, a faixa de 30 a 59 anos concentra a maioria, com 56,0% (n=316), seguida pela faixa de 18 a 29 anos, com 39,2% (n=221). Crianças com até 11 anos representaram 1,2% (n=7) e adolescentes entre 12 e 17 anos, 2,8% (n=16), somando 4,1% (n=23) dos registros com informação etária. Idosos com 60 anos ou mais corresponderam a 0,7% (n=4).

A concentração de atendimentos na faixa economicamente ativa é consistente com o perfil predominante de exploração laboral registrado por essas unidades. Ainda assim, a presença de crianças e adolescentes entre as vítimas identificadas reforça a necessidade de articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e de respostas intersetoriais atentas às especificidades dessa faixa etária.



5.2 Ação e meios de controle

A compreensão das estratégias de aliciamento e dos meios de controle empregados nos casos de tráfico de pessoas permanece um dos aspectos mais difíceis de mensurar quantitativamente. A maioria dos sistemas institucionais não prevê campos padronizados para o registro dessas informações, o que limita a disponibilidade de dados comparáveis entre órgãos. Os dados apresentados nesta seção foram obtidos a partir do formulário de monitoramento de casos preenchido pela Rede de NETPs e PAAHMs, das entrevistas realizadas com atores institucionais e dos relatos de casos recebidos pela CGETP por meio do fluxo do POP/TIP, fontes complementares que, embora não permitam generalizações amplas, oferecem um retrato qualificado das dinâmicas predominantes nos atendimentos realizados.

A análise cruzada entre finalidade de exploração e características do crime, meios de controle, relação com o perpetrador e forma de contato, revela padrões distintos conforme o tipo de tráfico registrado, ainda que as limitações de cobertura entre as unidades impeçam generalizações amplas.

Nos atendimentos relacionados ao **tráfico para fins de trabalho escravo**, que representa a grande maioria dos casos registrados (630 dos 676 com finalidade informada), o meio de controle mais frequente nos NETPs com dados qualificados foi o abuso de poder ou da situação de vulnerabilidade, padrão especialmente marcante no NETP/PB, onde 198 dos 202 registros de trabalho escravo interno apresentaram esse meio de controle, associado à relação com pessoa desconhecida e ao contato por meio de redes familiares.

Já nos casos de tráfico internacional para trabalho escravo, como os registrados pelo NETP e PAAHM/CE e pelo NETP/RJ, a fraude ou engano e a ameaça aparecem como mecanismos centrais, com o contato inicial mediado predominantemente por redes sociais online, padrão consistente com os casos de brasileiros aliciados para plataformas digitais de apostas em países asiáticos, descritos em outras seções deste relatório. No NETP/MS, que atende casos tanto internos quanto internacionais de trabalho escravo, destaca-se a relação de colega ou de trabalho como vínculo com o perpetrador, indicando dinâmicas de recrutamento em contextos de proximidade laboral.

A análise agregada dos dados registrados pelas unidades permite identificar padrões gerais, com as ressalvas metodológicas já indicadas. No que se refere aos meios de controle utilizados nos casos de tráfico para fins de trabalho escravo, o abuso de poder ou da situação de vulnerabilidade é, de longe, o mecanismo mais frequente: entre os 334 registros com informação qualificada sobre esse campo, corresponde a 64,1% (n=214) dos casos. A ameaça aparece em segundo lugar, com 13,5% (n=45), seguida pela fraude ou engano, com 11,7% (n=39), e pela coação ou restrição de movimento, com 7,2% (n=24). A violência física está presente em 3,3% (n=11) dos registros e outros meios em 0,3% (n=1) dos registros. Cabe destacar que 71 registros (17,5% do total) não continham informação sobre meio de controle, o que limita a abrangência da análise.

No que se refere à forma de aliciamento para fins de trabalho escravo, os 353 registros com informação indicam que o recrutamento em local de trabalho (empresa ou estabelecimento

comercial) é a modalidade mais frequente, correspondendo a 56,1% (n=198), resultado fortemente influenciado pelo perfil dos casos registrados pelo NETP/PB. Entre os demais registros, 4,2% (n=15) envolveram redes sociais online e 2,3% (n=8) outros meios digitais, sinalizando o crescimento do aliciamento mediado por plataformas digitais também no tráfico interno para fins laborais. A relação entre vítima e perpetrador, quando identificada, indica que a pessoa desconhecida é o perfil mais comum: 71,6% (n=249) dos 348 registros

ALERTA: USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO TRÁFICO DE PESSOAS

A Interpol identificou o uso crescente de inteligência artificial (IA) em casos de tráfico de pessoas vinculados a centros de golpes digitais (*scam centres*). Entre as práticas documentadas, destacam-se:

- criação de falsas ofertas de emprego geradas por IA para aliciamento de vítimas;
- uso de tecnologia *deepfake* para produção de perfis e imagens falsas utilizados em esquemas de *sexortion* e golpes românticos;
- engenharia social digital como ferramenta de captação e controle.

A organização também alerta que as rotas utilizadas para o tráfico de pessoas a esses centros são frequentemente as mesmas empregadas para o tráfico de drogas, armas e espécies silvestres protegidas, indicando uma tendência de diversificação e convergência criminosa.

Fonte: INTERPOL. INTERPOL releases new information on globalization of scam centres. 2025. Disponível em: <https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2025/INTERPOL-releases-new-information-on-globalization-of-scam-centres>. Acesso em: 22 mai. 2025.

com essa informação.

Nos casos de exploração sexual (n=25 registros com dados de meio de controle), o padrão é marcadamente distinto: a ameaça é o meio de controle predominante, presente em 84,0% (n=21) dos registros, ante apenas 4,0% (n=1) para o abuso de vulnerabilidade. A forma de aliciamento, por sua vez, é dominada pelas redes sociais online, que respondem por 80,0% (n=20) dos 25 registros com essa informação. A relação com pessoa desconhecida é ainda mais intensa do que no trabalho escravo, correspondendo a 88,0% (n=22) dos registros. Esses dados, concentrados sobretudo nos atendimentos do NETP/MT, sugerem uma dinâmica de aliciamento digital por desconhecidos, com uso de ameaça como mecanismo central de controle, padrão que se associa, nesse núcleo, a vítimas predominantemente adolescentes entre 12 e 17 anos.

Em síntese, os dados dos NETPs e PAAHMs evidenciam diferenciações substantivas nos padrões de aliciamento e controle conforme a finalidade da exploração. O tráfico para trabalho escravo tende a operar pelo abuso de vulnerabilidade e, em contextos internacionais, pela fraude, com recrutamento frequentemente mediado por vínculos de trabalho ou por redes digitais. A exploração sexual, por sua vez, apresenta predominância da ameaça e do aliciamento por redes sociais, com menor frequência de vínculos prévios entre vítima e perpetrador. Essas distinções têm implicações diretas para as estratégias de prevenção, identificação e atendimento adotadas pelos NETPs e PAAHMs e devem ser consideradas no planejamento das ações institucionais.

5.3 Finalidades de exploração

Os dados coletados em 2025 indicam que as finalidades mais recorrentes nos casos de tráfico de pessoas no Brasil seguem concentradas em duas principais modalidades: a exploração sexual e o trabalho em condições análogas à de escravo. A análise conjunta das fontes institucionais permite identificar padrões distintos conforme o contexto, interno ou internacional, e a natureza de cada órgão registrante.

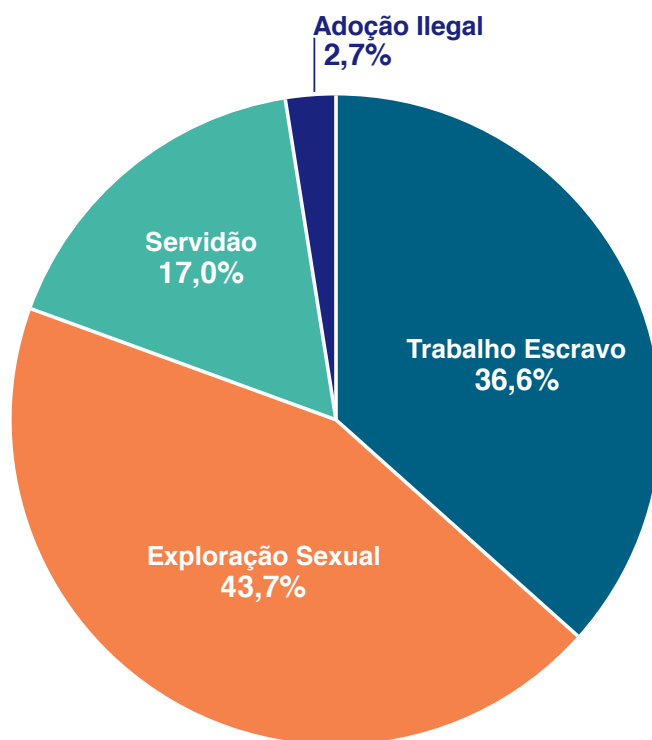
Trabalho em condições análogas à de escravo

O trabalho escravo permanece como a finalidade predominante na maioria das fontes institucionais.

No âmbito da DPU, o tráfico para fins de trabalho escravo lidera com 61,4% (n=121) dos 197 PAJs instaurados em 2025. Destaca-se que, dos 121 processos relacionados a essa finalidade, 41 envolvem recrutamento para atividades em plataformas digitais associadas à prática de fraudes e outros delitos, evidenciando a atuação de redes criminosas que utilizam falsas promessas de emprego no exterior para atrair vítimas e submetê-las a regimes de exploração laboral.

Nos inquéritos instaurados pela PF, o trabalho escravo figura como segunda finalidade mais identificada em 2025, com 36,6% (n=41) dos 112 inquéritos com finalidade declarada, representando uma inversão em relação a 2024, quando liderava com 40,9% (n=61). O MPF registrou cinco denúncias relacionadas ao trabalho escravo em 2025.

Inquéritos instaurados por finalidade (PF)



Fonte: Elaboração própria com dados da Polícia Federal.

Na Justiça Federal, foram registrados 5 processos novos com essa finalidade em 1º grau. Na Justiça Estadual, o trabalho escravo respondeu por apenas 4 processos novos em 1º grau, refletindo a predominância de outras finalidades no tráfico interno processado por essa esfera.

Os dados da Rede de NETPs e PAAHMs são ilustrativos da predominância dessa finalidade, pois, do total de 676 atendimentos com finalidade informada em 2025, 93,2% (n=630) referem-se ao tráfico para fins de trabalho escravo. Esse padrão é reforçado pelos dados do MPT/CONAETE, que registrou o resgate de 2.003 pessoas em forças-tarefa integradas pela instituição em 2025, crescimento de 39,7% em relação às 1.434 pessoas resgatadas em 2024.

De acordo com o balanço das fiscalizações de 2025, da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do MTE, as atividades com mais resgates de trabalho escravo foram as obras de alvenaria (601 pessoas resgatadas), administração pública em geral (341 resgates), construção em edifícios (186 resgates), cultivo de café (184 resgates) e extração e britamento de pedras para construção (126 resgates) (MTE, 2026). Nesse ano, o Mato Grosso apareceu como o estado com maior número de resgates (607), seguido pela Bahia (482), Minas Gerais (393), São Paulo (276) e Paraíba (253).

No plano internacional, o trabalho escravo permanece predominante entre as vítimas brasileiras identificadas via POP/TIP, representando 58,3% (n=49) dos 84 notificados à CGETP pelo MRE. **Os casos concentram-se principalmente no Camboja (n=44), onde a finalidade identificada é o tráfico para trabalho escravo** em *scam centers*, centros de fraudes digitais que submetem as vítimas a regimes de trabalho forçado para cometimento de delitos virtuais. Em 2024, as Filipinas figuravam como principal país de destino, seguidas pelo Laos; em 2025, ambos registraram participação marginal, 3,6% (n=3) e 1,2% (n=1), respectivamente, todos relacionados à mesma modalidade.

Essa mudança pode estar associada às diversas operações policiais realizadas no Sudeste Asiático entre 2024 e 2025, incluindo Mianmar, Laos, Filipinas e Malásia, com o objetivo de dismantlar os *scam centers*, o que pode ter contribuído para maior concentração das operações criminosas no Camboja. Cabe ressaltar que, desde agosto de 2025, a Embaixada Brasileira no Camboja passou a funcionar efetivamente no país, o que se reflete no aumento de casos identificados no segundo semestre, já que a maioria dos atendimentos a vítimas naquele país vinha sendo realizada pela Embaixada do Brasil na Tailândia. Esse desenvolvimento representa um avanço relevante na capacidade de prestação de assistência consular às vítimas no exterior.

Exploração sexual

A exploração sexual apresenta dinâmica distinta do trabalho escravo porque sua presença é mais expressiva nos dados de repressão penal e no tráfico internacional do que nos atendimentos especializados de assistência. Em 2025, passa a ser a finalidade mais identificada nos inquéritos instaurados pela PF, com 43,7% (n=49) dos 112 inquéritos com finalidade declarada, inversão em relação a 2024, quando o trabalho escravo liderava com 40,9% (n=61). Nos dados da DPU, a exploração sexual aparece como segunda finalidade, com 24,9% (n=49) dos PAJs instaurados, e nos atendimentos



dos NETPs e PAAHMs corresponde a 4,1% (n=28) dos registros. O MPF ofereceu duas denúncias relacionadas a essa finalidade em 2025.

No sistema de justiça, a exploração sexual registrou 11 processos novos em 1º grau na Justiça Federal, segunda finalidade mais frequente nessa esfera. Na Justiça Estadual, a exploração sexual foi a finalidade com maior número de processos novos em 2025, com 66 casos em 1º grau, evidenciando sua centralidade no processamento do tráfico interno.

No plano internacional, os casos de exploração sexual identificados via POP/TIP passaram de 8 em 2024 para 34 em 2025, concentrados principalmente em países europeus e nos Bálcãs, Israel (n=11), Itália (n=6), Bélgica (n=6) e Albânia (n=5). Contudo, esse crescimento não permite afirmar que houve aumento proporcional na incidência do crime, uma vez que o número pode refletir maior acessibilidade e busca por assistência consular, além de aprimoramentos nos fluxos de identificação e notificação.

Servidão

A servidão foi registrada como terceira finalidade mais frequente nos inquéritos da PF, com 17,0% (n=19), e como terceira nos PAJs da DPU, com 11,2% (n=22). Nos atendimentos dos NETPs e PAAHMs, correspondeu a 2,5% (n=17) dos registros, e o MPF registrou duas denúncias com essa finalidade. Os casos de servidão identificados via POP/TIP totalizaram 1,2% (n=1) das vítimas brasileiras no exterior. Na Justiça Federal, foram registrados 9 processos novos com essa finalidade em 1º grau em 2025, terceira finalidade mais frequente nessa esfera. Na Justiça Estadual, não foram registrados processos novos com finalidade de servidão em 2025, o que pode refletir dificuldades de tipificação dessa modalidade no âmbito do tráfico interno, agravadas pela ausência de definição jurídica precisa no ordenamento brasileiro.

Embora numericamente menos expressiva do que as duas finalidades anteriores, a servidão demanda atenção em razão da diversidade de suas manifestações, que inclui desde situações de servidão doméstica até o aliciamento para transporte de drogas e para grupos armados, e da lacuna normativa que pode dificultar a tipificação e a responsabilização adequadas.

Adoção ilegal

A adoção ilegal foi registrada em 2,7% (n=3) dos inquéritos da PF, em 1,0% (n=2) dos PAJs da DPU, em 0,1% (n=1) dos atendimentos dos NETPs e PAAHMs, e em uma denúncia do MPF. Os dados do judiciário revelam, contudo, uma dimensão que essas fontes não captam integralmente. Na Justiça Estadual, competente pelo processamento do tráfico interno, a adoção ilegal foi a segunda finalidade com maior número de processos novos em 2025, com 58 casos em 1º grau. Na Justiça Federal, foram registrados 6 processos novos, número que, embora relativamente modesto, contrasta com a baixa representação da adoção ilegal nas demais fontes institucionais.

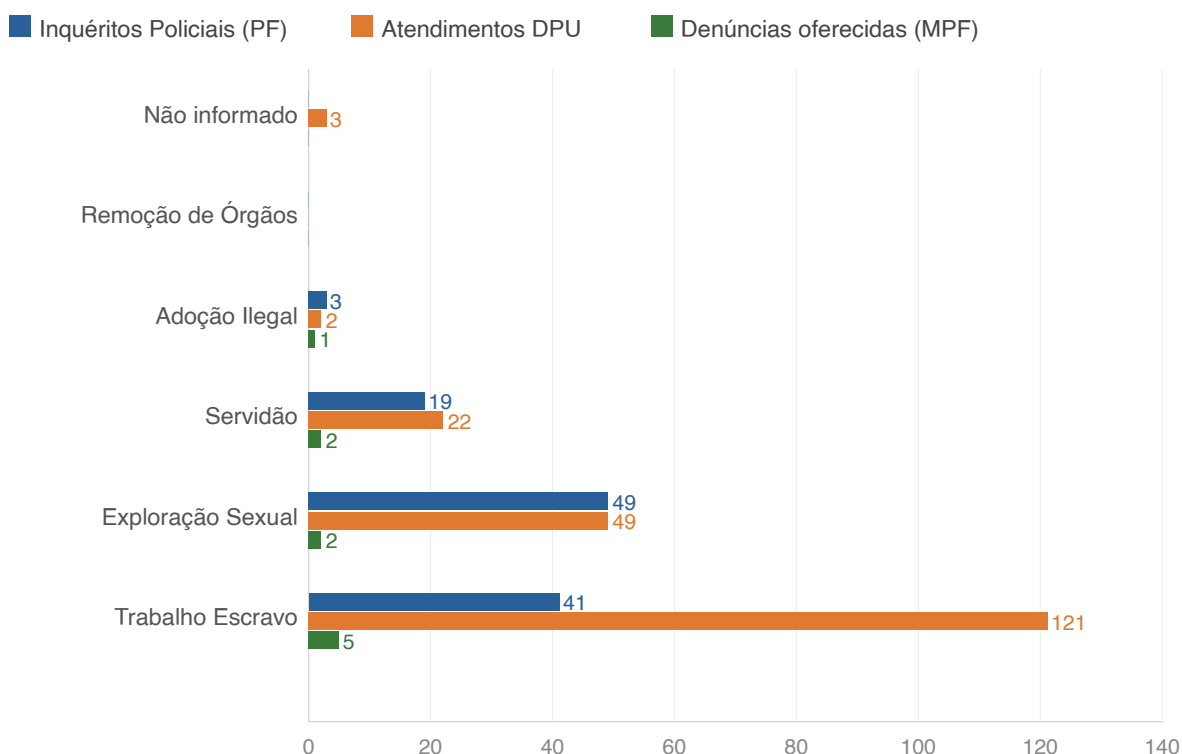
A expressividade da adoção ilegal nos dados do judiciário, em contraste com sua baixa representação nas demais fontes institucionais, sugere que essa finalidade tem incidência mais expressiva no contexto do tráfico interno, dimensão sub-representada

nas fontes federais que compõem a maior parte deste relatório, e que os casos tendem a ser judicializados sem necessariamente passar pelos canais de assistência ou repressão federal. Esse padrão aponta para a necessidade de maior integração entre os diferentes níveis do sistema de justiça e os serviços de proteção à infância para um diagnóstico mais preciso do fenômeno.

Remoção de órgãos

A remoção de órgãos não foi registrada em inquéritos, denúncias ou atendimentos especializados em nenhuma das fontes consultadas em 2025, reiterando o padrão observado em 2024. No sistema de justiça, contudo, tanto a Justiça Federal quanto a Justiça Estadual registraram 1 processo novo cada com essa finalidade em 1º grau, dado que, embora isolado, indica que casos dessa natureza chegam ao sistema judicial mesmo sem correspondência nos dados de repressão e assistência. Essa dissociação reforça a hipótese de que a identificação da remoção de órgãos como modalidade de tráfico ocorre de forma fragmentada e tardia, frequentemente apenas na fase judicial, sem que os mecanismos de triagem institucional anteriores, como a notificação pelo SUS, o atendimento pela rede especializada ou a instauração de inquérito específico, sejam acionados de forma articulada.

Comparação das finalidades entre instituições (PF, DPU, MPF)



Fonte: Elaboração própria com dados das instituições listadas acima.

5.4 Repressão e responsabilização do delito

Em 2025, o enfrentamento ao tráfico de pessoas e crimes correlatos apresentou avanços importantes, evidenciando a continuidade do fortalecimento das ações investigativas e repressivas no âmbito federal. A PF instaurou 143 inquéritos policiais com base no art. 149-A do Código Penal, número ligeiramente inferior ao de 2024 (n=149), e 48 pessoas foram indiciadas, representando aumento de 45,5% em relação a 2024 (n=33).

Em 2024, a PF disponibilizou um canal de denúncias *online*, o Comunica PF. Naquele ano, o canal registrou 22 denúncias e, em 2025, foram 37 denúncias. A partir dessas denúncias, foi possível instaurar 8 inquéritos em 2024 e 17 em 2025, indicando uma taxa de conversão de 36,4% no primeiro ano do canal e de 45,9% no segundo ano de funcionamento. Esse dado é relevante porque demonstra que as denúncias recebidas efetivamente se convertem em investigações, reforçando a importância dos canais de comunicação entre a sociedade e os órgãos de repressão. É preciso ressaltar, contudo, que nem todas as denúncias viram necessariamente inquéritos porque, muitas vezes, não contêm elementos suficientes para se transformarem numa investigação formal.

Com relação às operações policiais, o número se manteve igual ao de 2024, com 20 operações realizadas em 2025. Contudo, observa-se uma mudança em comparação com 2024, quando 90,0% (n=18) foram nacionais e 10,0% (n=2) internacionais. Já em 2025, 60,0% (n=12) foram nacionais e 40,0% (n=8) internacionais, indicando uma tendência crescente de cooperação policial internacional, como ocorreu na Operação Liberdade III voltada ao enfrentamento ao tráfico de pessoas e contrabando de migrantes.

Em 2025, o Brasil registrou 7 pedidos de cooperação jurídica internacional em matéria de tráfico de pessoas, tramitados pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI). A maioria dos pedidos foi de cooperação ativa, ou seja, o Brasil como Estado requerente, correspondendo a 71,4% (n=5) do total, enquanto os pedidos passivos representaram 28,6% (n=2). Os países envolvidos foram Irlanda (n=2), Argentina, Bolívia, França, Portugal e Sérvia (n=1 cada), refletindo a dimensão transnacional do crime e a diversidade de fluxos que envolvem vítimas brasileiras no exterior e estrangeiras no Brasil.

No âmbito nacional, observa-se maior concentração de operações na região Sudeste, 40,0% (n=8), seguida pelo Sul, 25,0% (n=5), e Centro-Oeste, 20,0% (n=4). A distribuição geográfica dos inquéritos instaurados reforça a concentração no Sudeste, com São Paulo liderando com 32,2% (n=46), seguido por Paraná, Rio de Janeiro e Goiás, com 7,0% cada (n=10), e Distrito Federal, com 3,5% (n=5).

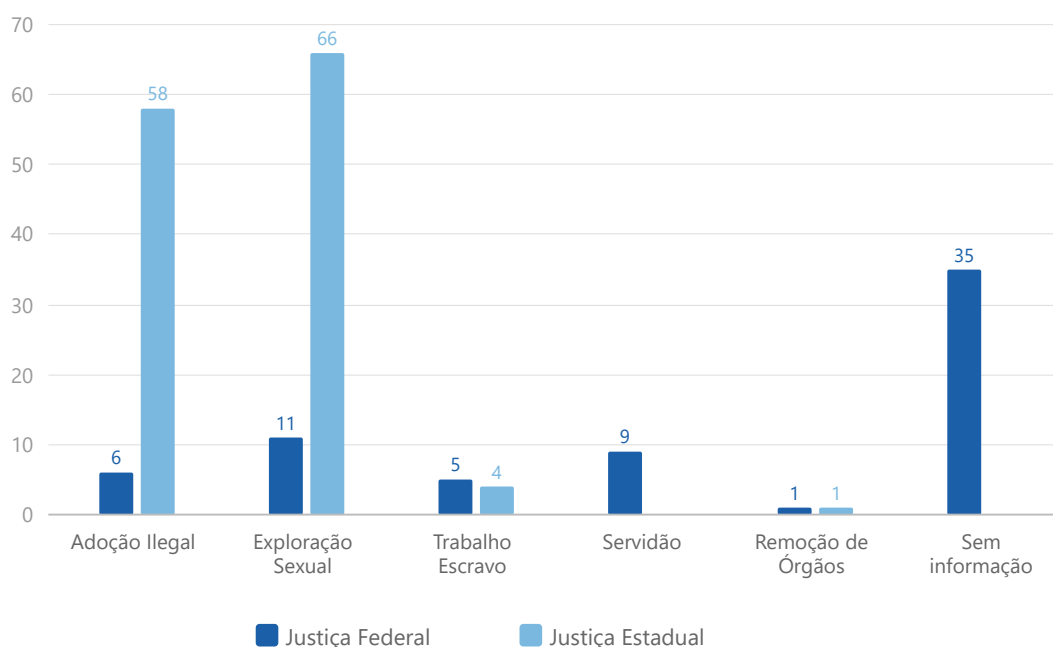
Os dados fornecidos pelo MPF trazem uma importante perspectiva sobre o combate ao tráfico internacional de pessoas, considerando a competência da instituição para a modalidade internacional do crime. Foram 212 investigações criminais recebidas ou instauradas⁶ no ano, com destaque para São Paulo como a unidade federativa com maior número de procedimentos, 38,2% (n=81), seguida por Minas Gerais, 9,0% (n=19), Rio Grande do Sul, 7,1% (n=15) e Paraná, 6,1% (n=13). O MPF ofereceu nove denúncias⁷, por meio das quais 71 pessoas foram denunciadas por tráfico internacional de pessoas, e registrou 10 ações penais autuadas no ano. Foram identificadas 150 vítimas no âmbito das investigações e denúncias do MPF em 2025.

No âmbito trabalhista, as forças-tarefas integradas pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) mantiveram consistência com o ano anterior em número de operações (n=201 em 2025 vs. n=203 em 2024). Houve também crescimento expressivo nos Procedimentos de Acompanhamento Judicial (PAJs) pelo MPT, que passaram de 23 em 2024 para 133 em 2025, aumento de 478,3%, e nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), de 21 em 2024 para 89 em 2025, aumento de 323,8%. O total de procedimentos investigativos instaurados pelo MPT apresentou leve redução de 6,3%, de 238 em 2024 para 223 em 2025.

Em relação à responsabilização penal, os dados da Justiça Federal em 2025 indicam 67 processos novos em 1º grau, crescimento de 67,5% em relação a 2024 (n=40), 8 processos julgados em 1º grau e 35 em 2º grau. O aumento no número de processos novos sinaliza maior ingresso de ações penais, ainda que o número de julgamentos em 1º grau tenha diminuído, sugerindo acréscimo no estoque de processos em andamento.

Na Justiça Estadual, competente pelo processamento do tráfico interno de pessoas, os dados de 2025 indicam 129 processos novos em 1º grau, crescimento de 13,2% em relação a 2024 (n=114), e 64 processos julgados em 1º grau, aumento de 73,0% em relação ao ano anterior (n=37). Os julgamentos em 2º grau totalizaram 20, registrando redução em relação a 2024 (n=27). A análise conjunta dos dados da Justiça Federal e da Justiça Estadual evidencia a expansão do volume processual em 1º grau em ambas as esferas, sinalizando maior ingresso de ações relacionadas ao tráfico de pessoas no sistema de justiça.

Processos Novos de Tráfico por Finalidade e Esfera Judicial



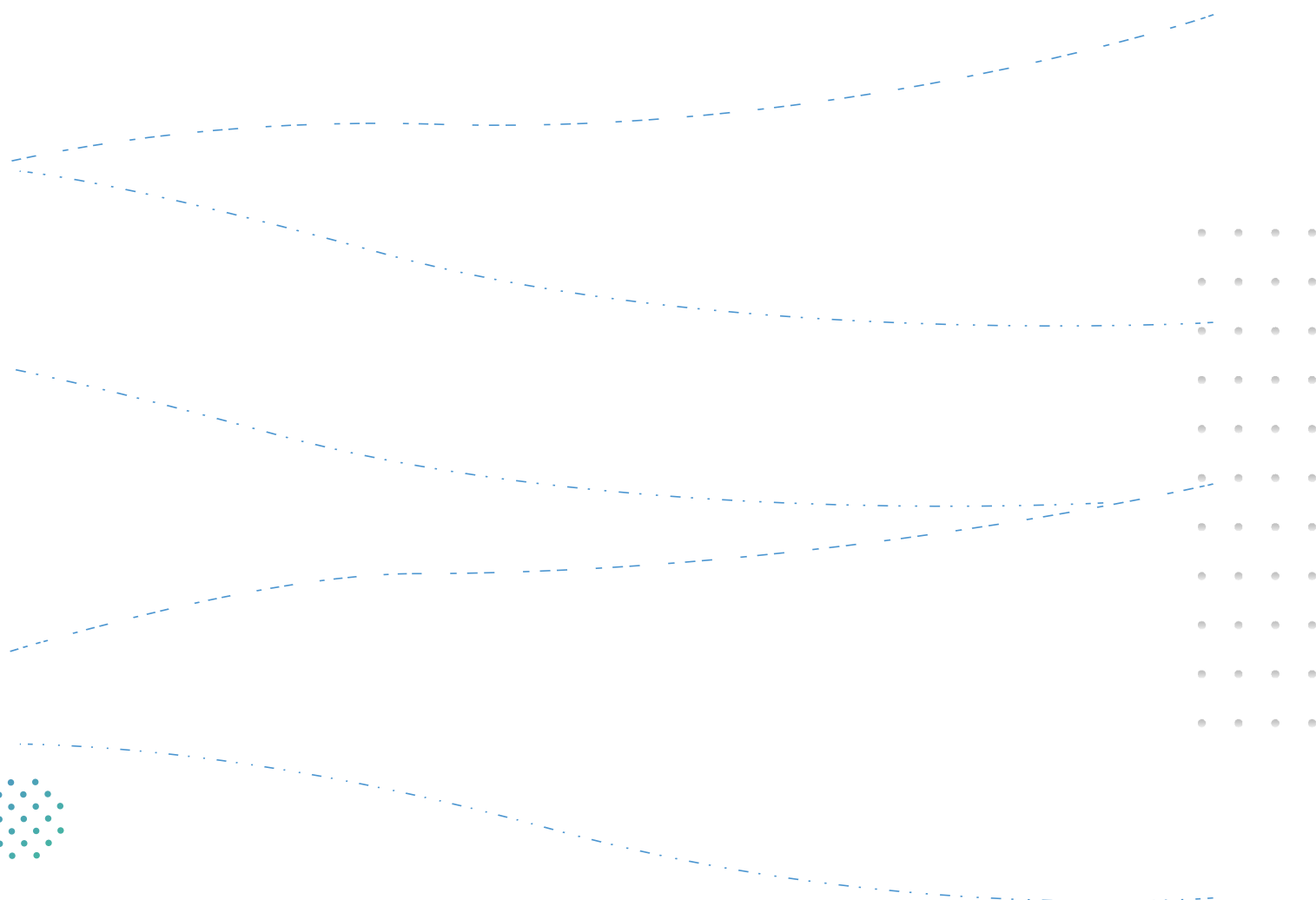
Fonte: Elaboração própria com dados do Conselho Nacional de Justiça.

⁶Consideram-se investigações criminais recebidas/instauradas a soma dos inquéritos policiais (IPL) recebidos da polícia judiciária, Procedimentos de Investigação Criminal instaurados pelo Ministério Público (PIC) e das Notícias de Fato (NF) instauradas.

⁷O total de registros por finalidade pode superar o número de denúncias oferecidas porque uma mesma denúncia pode envolver mais de uma finalidade de exploração, conforme classificado pelo MPF. Por essa razão, a soma das finalidades (n=10) é superior ao total de denúncias (n=9).



Em 2025, a PRF não realizou operações temáticas com foco exclusivo no tráfico de pessoas, tendo o tema sido abordado de forma transversal em 26 operações de enfrentamento a violações de direitos humanos. As vítimas identificadas em 2025 concentram-se no Sergipe (n=29), São Paulo (n=3), Rondônia (n=1) e Minas Gerais (n=1).

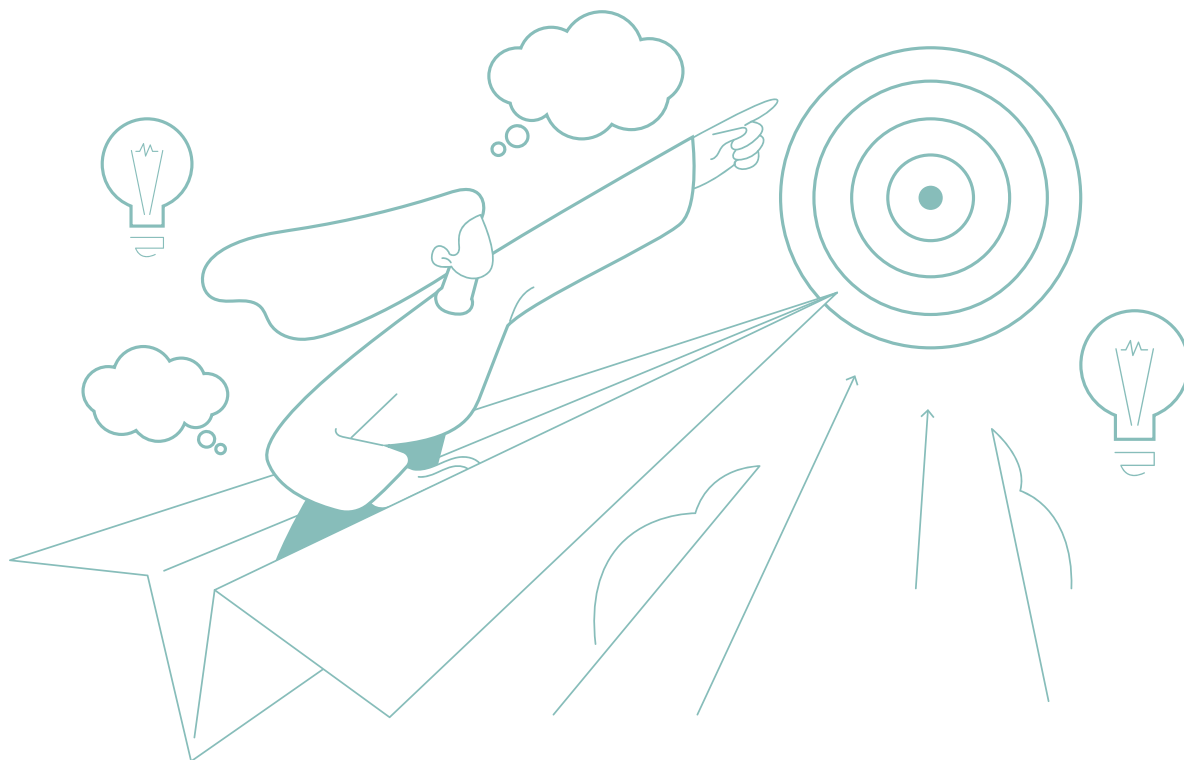


REFLEXÕES PARA O FUTURO

A análise dos dados de 2025, em perspectiva comparada com os dados de 2024, evidencia a relevância do monitoramento anual do fenômeno do tráfico de pessoas. O acompanhamento sistemático permite identificar tendências emergentes, como novos países de destino, Estados com aumento de casos de tráfico, mudanças no perfil das vítimas e alterações nas modalidades de exploração, oferecendo subsídios qualificados para o aprimoramento de ações de prevenção, proteção e assistência.

A atualização anual do painel de dados e a produção de relatórios analíticos exercem, ainda, um efeito indutor sobre as próprias instituições, estimulando a coleta mais rigorosa e a sistematização mais consistente das informações. Observa-se, nesse sentido, um movimento progressivo de aprimoramento interno nos órgãos que integram a rede de enfrentamento, o que contribui para que os dados reflitam, de forma cada vez mais fidedigna, a complexidade do fenômeno e os esforços institucionais para combatê-lo. Assim como o tráfico de pessoas é um crime em constante transformação, também o são os sistemas de registro e análise que buscam dar conta de suas múltiplas manifestações.

Dessa forma, o fortalecimento da produção e do uso estratégico de dados sobre tráfico de pessoas não é apenas um imperativo técnico, mas uma condição estrutural para a efetividade da política pública. A consolidação de séries históricas comparáveis, a ampliação da desagregação por variáveis sensíveis, como gênero, raça, faixa etária e nacionalidade, e a integração entre as diferentes esferas de governo seguem como desafios centrais para os próximos ciclos. O enfrentamento qualificado desse crime exige que os dados deixem de ser um subproduto da atuação institucional e passem a ocupar um lugar estratégico no planejamento, no monitoramento e na avaliação das respostas do Estado brasileiro.





BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 15 mar. 2004. Disponível em: [Planalto](#). Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006. Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – PNETP. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 27 out. 2006. Disponível em: [Planalto](#). Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. Decreto nº 9.833, de 12 de junho de 2019. Dispõe sobre o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 13 jun. 2019. Disponível em: [Planalto](#). Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. Decreto nº 12.121, de 30 de julho de 2024. Aprova o IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 31 jul. 2024. Disponível em: [Planalto](#). Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016. Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 7 out. 2016. Disponível em: [Planalto](#). Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria MJSP nº 959, de 24 de junho de 2025. Dispõe sobre o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 25 jun. 2025. Disponível em: [Imprensa Nacional](#). Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria Interministerial MJSP/MTE nº 46, de 8 de abril de 2024. Dispõe sobre a concessão e os procedimentos de autorização de residência à pessoa que tenha sido vítima de tráfico de pessoas, de trabalho escravo ou de violação de direito agravada por sua condição migratória. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 10 abr. 2024. Disponível em: [Imprensa Nacional](#). Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Justiça. *IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas*. Brasília: MJSP, 2024. Disponível em: [MJSP](#). Acesso em: 20 maio 2026.

INTERPOL. *INTERPOL releases new information on globalization of scam centres*. 2025. Disponível em: <https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2025/INTERPOL-releases-new-information-on-globalization-of-scam-centres>. Acesso em: 22 mai. 2025.

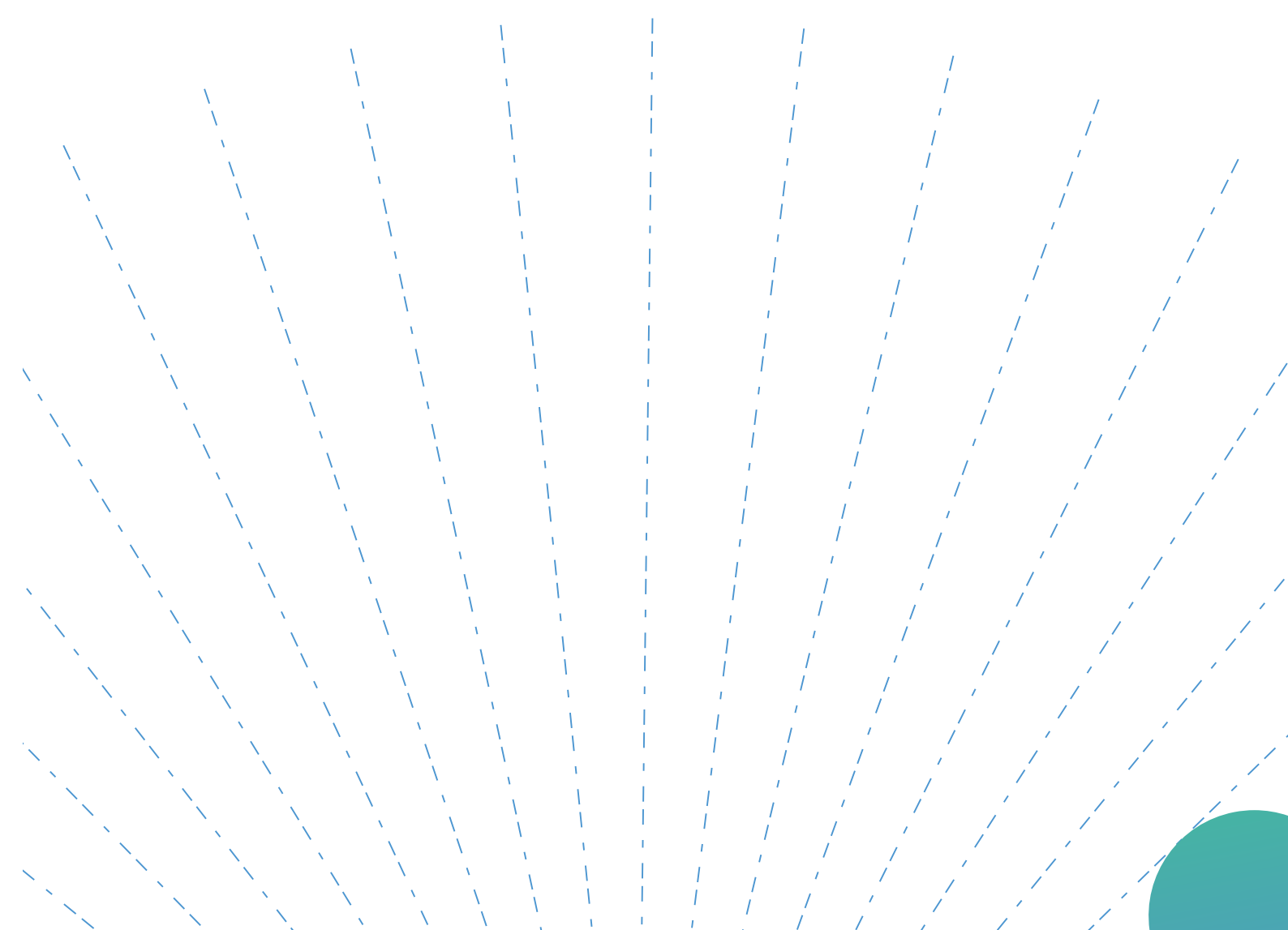


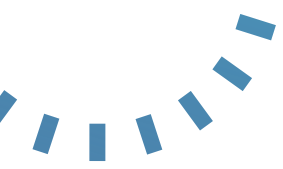
MJSP. Ministério da Justiça e Segurança Pública; Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC). *Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: Dados de 2024*. Brasília: MJSP, 2025. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1bi7SLUXzkYTKDeGXGo6YKKR6ixz_7PdA/view. Acesso em: 25 maio 2026.

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). *Balanço TAE 2025: infográfico*. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 2026. Disponível em: gov.br - [Balanço TAE 2025 Infográfico](#). Acesso em: 28 maio 2026.

REPÓRTER BRASIL. *Dossiê trabalho escravo e migração internacional*. São Paulo: Repórter Brasil, 2024. Disponível em: [Reporter Brasil](#). Acesso em: 20 maio 2026.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). *Global report on trafficking in persons 2024*. Vienna: UNODC, 2024. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/2024/GLOTIP2024_BOOK.pdf. Acesso em: 27 maio 2026.







Nações Unidas
Escritório sobre
Drogas e Crime

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

